



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

**I A P E N – Autarquia Municipal**

**C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23**

**R: Cel. Joaquim Piza, nº 140 – P. Térreo-F: (14)3406-1989-Fax: (14)3471-2510- CEP: 17400-000**

**PORTARIA N.º 1135/2022**

**CONCEDE PENSÃO**

**EDUARDO ROSA**, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando o contido no Processo nº 111/2022, de 13/07/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a partir de 06 de julho de 2022, o benefício da pensão a **DORALICE DA SILVA**, R.G. Nº [REDACTED], CPF. Nº [REDACTED] nos termos do art. 40, § 7º, I, e § 8º da CF, c.c. artigo 23, § 8º, da EC nº 103/2019; art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004; e artigos 10, inciso I, 12, Parágrafo único e 19 da Lei Municipal nº 2.681/91, por morte do esposo, servidor municipal aposentado **JURANDYR FERREIRA DA SILVA**, R.G. nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED] e NIT [REDACTED], falecido em 06/07/2022.

**Art. 2º** O valor do provento da pensão mensal fica fixado em R\$ 4.383,55 (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a totalidade dos proventos que o servidor recebia ao falecer, o qual deverá ser atualizado na forma prevista no § 8º, do art. 40 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir de 06/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de outubro de 2022.

  
**EDUARDO ROSA**  
Diretor Superintendente

  
**DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO**  
Procurador Autárquico